



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.593/2004

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município, fixa suas diretrizes e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal nº 810/91 e as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde para, com fundamento nos princípios de qualificação profissional e de desempenho funcional, assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, considerando ser necessário:

I - estabelecer para a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, uma estrutura e Cargos, Carreira e Salários flexíveis e adequada a conciliar as aspirações individuais de seus servidores e a necessidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados à nossa comunidade;

II - compor um quadro de pessoas qualificadas e motivadas para o desempenho de suas funções,

III - proporcionar tratamento harmônico e justo aos servidores nas questões relativas a salário;

IV - remunerar os servidores de acordo com o valor relativo dos cargos que ocupam;

V - recompensar os servidores pela valorização de sua contribuição através da qualidade de seu desempenho;

VI - dar coerência interna e externa à política de salários tendo por base uma programação salarial e possibilidade justa de ascensão.

Art. 2º- Considera-se Quadro de Provimento Efetivo o conjunto de cargos ocupados pelos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa.

Parágrafo único - A Lei de iniciativa do Executivo deverá estabelecer o quantitativo da força de trabalho desta Secretaria.

Art. 3º- O exercício das funções de direção, chefia e assessoramento e os cargos de livre nomeação devem ser previstos e preenchidos de acordo com a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde / Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3686 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

§ 1º - Os cargos e funções de gerenciamento de serviços de saúde devem ser preenchidos por trabalhadores da carreira do SUS, independente da esfera de governo a que estejam vinculados.

§ 2º - Exclui-se da exigência do parágrafo anterior o preenchimento dos cargos de Secretário Municipal de Saúde, Secretário Executivo e dos Chefes dos Departamentos Operacional Básico, Administrativo e Financeiro, Saúde Coletiva e Medicina Complementar Alternativa.

§ 3º - Em qualquer modalidade de provimento, inclusive por substituição, será exigido o atendimento dos requisitos de qualificação constantes das respectivas descrições de cargos conforme anexo I e II desta Lei.

SEÇÃO I

Do Regime Jurídico

Art. 4º - O Regime Jurídico dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde é o estatutário, estando os servidores sujeitos às disposições contidas na Lei nº 810/91, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.

SEÇÃO II

Do Regime de Trabalho

Art. 5º - A jornada de trabalho dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais a critério da Secretaria Municipal de Saúde ou 20 (vinte) horas quando fixada por leis que regulamentam a profissão ou como medida de prevenção e segurança de trabalho.

CAPÍTULO II

Do Quadro Pessoal

Art. 6º - Compõem o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa, os cargos de provimento efetivo integrantes de carreira e os de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º - O Quadro dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde é a relação quantitativa dos cargos de provimento efetivo, constante do anexo III da presente Lei e dos cargos de provimento em comissão

Art. 8º - A descrição sintética do cargo, contendo sua denominação, código, tarefa típica, qualificação profissional, escolaridade e habilitação exigida, é parte integrante desta Lei e consta dos Anexos I e II.

Art. 9º - Os cargos de Agente Comunitário de Saúde se extinguirá à medida das suas vacâncias.

Parágrafo único - Os servidores que prestarão serviços ao Programa de Agente Comunitário de Saúde, Programa Saúde da Família e Programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132 449/0001-79

Erradicação ao Aedes Aegypti, serão contratados de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

SEÇÃO I

Dos Cargos De Provimento Efetivo

Art. 10 - Os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde estão organizados em três Grupos: Nível Superior, Nível Médio e Nível Auxiliar

§ 1º O Grupo de Nível Superior (GNS) contém cargos cujos ocupantes desempenham atividades de elevado grau de complexidade e responsabilidade e suas ações são fiscalizadas pelos respectivos órgãos de classe.

§ 2º O Grupo de Nível Médio (GNM) contém cargos de mediano grau de complexidade e responsabilidade e está dividido em dois subgrupos:

a - Nível Médio 1 - Pertence a este subgrupo os cargos, cujos titulares, obrigatoriamente devem possuir o segundo grau completo, além da habilitação específica;

b - Nível Médio 2 - Pertence a este subgrupo os cargos, cujos titulares, além de estarem obrigados a possuir o segundo grau completo obrigam-se também a possuir habilitação específica e/ou registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

§ 3º - O grupo de Nível Auxiliar (GNA) é integrado por cargos cujas atividades são de natureza simples e repetitiva e está dividida em dois subgrupos:

a - Nível Auxiliar 1 - Os titulares de cargos pertencentes a este subgrupo devem possuir ensino fundamental completo;

b - Nível Auxiliar 2 - Os titulares de cargo pertencente a este grupo, além de possuir ensino fundamental completo devem possuir habilitação específica e/ou registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

SEÇÃO III

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde está alicerçada na tabela salarial constante do anexo IV.

§ 1º - A tabela salarial hierarquiza os vencimentos em 5 (cinco) níveis indicados por algarismo romano de I a V e cada nível compreende 20 (vinte) graus representados pelas letras maiúsculas de A a T, em valores crescentes.

§ 2º - Entre um grau e outro há uma diferença de 5% (cinco por cento)

Art. 12 - A tabela de Cargos e Salários é parte integrante da presente Lei e consta do Anexo IV.

CAPÍTULO III

Da implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Art. 13 - A implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dar-se-á no máximo dentro de 60 (sessenta) dias, contados de sua aprovação, sendo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

remuneração correspondente ao novo enquadramento retroativo à data de sua aprovação.

SEÇÃO I **Do Enquadramento**

Art. 14 - Os servidores efetivos serão enquadrados nos níveis e nos cargos, conforme estrutura contida nos anexos I e II.

§ 1º - O grau atingido pelos servidores no plano anterior será o mesmo para fins de enquadramento neste plano.

§ 2º - Os servidores não efetivos, originários do Art. 204 da Lei 810/91 serão enquadrados no nível e cargo conforme estrutura contida no anexo I e II e serão posicionados no grau correspondente ao tempo de serviço.

Art. 15 - O enquadramento dos servidores neste plano será efetuado por uma comissão denominada Comissão de Enquadramento, designada pelo chefe do executivo municipal em até 10 (dez) dias após a aprovação desta Lei.

§ 1º - A comissão de que trata este artigo será formada por 3 (três) servidores efetivos, representantes da administração, sendo 1 (um) de cada grupo de cargos; 3 (três) servidores efetivos sendo 1 (um) de cada grupo de cargos, indicado por seus pares, cuja presidência ficará a critério do chefe do executivo municipal.

§ 2º - A comissão de enquadramento deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua nomeação.

§ 3º - Encerrado o processo de enquadramento será ele encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças para as demais providências.

Art. 16 - Do resultado do enquadramento poderá o servidor interpor recurso para a comissão de enquadramento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o conhecimento do fato.

§ 1º - A comissão de enquadramento analisará e julgará o recurso, também num prazo máximo de 20 (vinte) dias cientificando o recorrente da decisão final.

§ 2º - O enquadramento na forma desta Lei não anula o direito à continuidade da progressão, levando-se em conta o interstício de tempo já transcorrido para o seu novo enquadramento

SEÇÃO II **Da Progressão**

Art. 17 - Progressão é a ascensão salarial, dentro do mesmo cargo público, de um nível para o subsequente que obedecerá aos requisitos de escolaridade, tempo de serviço e desempenho, podendo haver coincidências na progressão, ou seja, o servidor terá tantas promoções quantas a que tiver direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

SEÇÃO III Do Incentivo A Titulação

Art. 18 - Fica instituída uma gratificação denominada Incentivo à Titulação que terá o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - Ao profissional do grupo superior que concluir curso de pós-graduação em nível de especialização, na área de atuação ou correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, será concedido o valor correspondente a 5%.

§ 2º - Ao profissional do grupo superior que concluir curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação ou correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação, será concedido o valor correspondente a 10%.

§ 3º - Ao profissional do grupo superior que concluir curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de atuação ou correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação, será concedido o valor correspondente a 15%.

§ 4º - Ao profissional do grupo médio que concluir curso (s) de aperfeiçoamento na área de atuação ou correlata conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima acumulada ou não de 400 ou 800 horas, será concedido o valor correspondente ao percentual de 5% ou 10%, respectivamente.

§ 5º - Ao profissional do grupo auxiliar que concluir curso (s) de aperfeiçoamento na área de atuação ou correlata conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima acumulada ou não de 400 ou 800 horas, será concedido o valor correspondente ao percentual de 5% ou 10%, respectivamente.

Art. 19 - O incentivo à titulação de que trata o Artigo anterior será mantido para o profissional que temporariamente seja deslocado de suas atividades para o desempenho de cargo em função comissionada.

Art. 20 - O incentivo ora instituído, incidente sobre o cargo efetivo, compõe a parcela ordinária de contribuição para todos os fins previdenciários, bem como incide sobre as férias e 13º salário.

Art. 21 - A gratificação de incentivo à titulação não é paga cumulativamente e a concessão de um valor maior exclui o pagamento do valor menor.

SEÇÃO IV Da Progressão por Tempo de Serviço

Art. 22 - Progressão Funcional é a evolução do servidor na faixa salarial do cargo e se dará por tempo de serviço e por mérito.

Art. 23 - A progressão por tempo de serviço ocorrerá a cada 730 (setecentos e trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ. 18.132.449/0001-79

§ 1º - O servidor em estágio probatório terá a primeira progressão por tempo de serviço imediatamente após o cumprimento de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício.

§ 2º - Após o enquadramento, a primeira progressão será por tempo de serviço, aproveitando-se a fração de tempo que ultrapassar o necessário ao enquadramento para completar o biênio exigido.

§ 3º - O servidor que no período aquisitivo tenha sofrido pena disciplinar de suspensão terá a progressão prorrogada pelo prazo da pena.

§ 4º - O servidor que tiver cometido mais de dez faltas injustificadas no período aquisitivo terá o início de sua progressão prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

§ 5º - Para fins de apuração do efetivo exercício com vistas à progressão por tempo de serviço serão considerados os afastamentos elencados nos Artigos 92 e 94 da Lei 810/91.

SEÇÃO V

Da Progressão por mérito

Art. 24 - A Progressão por mérito no cargo consiste na evolução do servidor na carreira que ocupa, em decorrência do seu desenvolvimento no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - A Progressão por mérito do servidor de um estágio de vencimento para o imediatamente superior efetivar-se-á mediante sistema de avaliação de desempenho, observando-se o interstício de 48 meses, podendo ocorrer simultaneamente com a progressão por tempo de serviço.

Art. 25 - A progressão se dará mediante aprovação em processo seletivo de avaliação de desempenho.

Art. 26 - Para viabilizar a promoção por mérito o chefe do poder executivo municipal nomeará uma comissão denominada Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição.

I - Os chefes de departamento da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representante de cada grupo de cargos descritos nesta Lei eleito entre seus pares.

Art. 27 - Compete à comissão de que trata o artigo anterior definir os critérios de avaliação, elaborar as normas e gerir o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores que, obrigatoriamente, conterà a auto-avaliação e avaliação da chefia imediata, a cada seis meses.

Art. 28 - O Sistema de Avaliação de Desempenho entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3686 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18 132 449/0001-79

Art. 29 - A obrigatoriedade de auto-avaliar-se e de ser avaliado alcança, inclusive, a todo o servidor efetivo que também ocupe cargo de provimento em comissão, situação em que será avaliado.

Art. 30 - O servidor não conformado com o resultado obtido poderá, em última instância, interpor recurso junto a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência do resultado da avaliação.

Art. 31 - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias para examinar e homologar os processos de avaliação de desempenho ou extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, para julgar os recursos por ventura existentes.

Art. 32 - Documento contendo o(s) nome(s) do(s) servidor (es) que obtiver (em) êxito e a respectiva nota será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças que após exame o encaminhará ao Chefe do Executivo com seu parecer final, para lavratura das portarias de promoção.

Art. 33 - A administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

SEÇÃO VI

Disposições Complementares

Art. 34 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não sendo incorporada a remuneração para nenhum efeito.

Art. 35 - O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade, receberá de acordo com a Lei que regulamenta a insalubridade.

Art. 36 - Haverá permanente controle de atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único: A servidora gestante ou lactente será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações que executa e exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 37 - Na concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3886 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18 132 449/0001-79

Art. 38 - O adicional de insalubridade e periculosidade será devido ao servidor em exercício em locais cujas condições de trabalho o justifiquem nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 39 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, oriundo da necessidade de prestação de serviços em unidades ou serviços de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá executar contratos temporários de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º - As contratações temporárias para atender as hipóteses previstas nesse artigo deverão ter seus prazos de vigência estabelecidos de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo, o quantitativo global de contratos temporários não poderá durante o exercício, ultrapassar a 6% (seis por cento) dos cargos efetivos ocupados até 31 de dezembro do exercício anterior, observado sempre a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão para cobrir as despesas decorrentes.

§ 3º - O poder executivo regulamentará a formalização dos procedimentos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesse artigo

Art. 40 - A remuneração do pessoal contratado temporariamente será correspondente ao nível e classe iniciais do respectivo cargo.

Art. 41 - Será assegurado aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde os direitos e deveres de afastamento temporário das atividades para realização de qualificação profissional, quando for de interesse da Secretaria.

§ 1º - Ao servidor efetivo que se ausentar para cursos de formação profissional, ficam assegurados todos os direitos de progressão

§ 2º - O afastamento para realização de qualificação profissional fica assegurado somente aos servidores do quadro efetivo.

Art. 42 - Nos casos de Lei Federal exigir qualificações específicas, a que o servidor não estava sujeito, ficam autorizados os Poderes Públicos do Município a estabelecer um prazo, junto a cada servidor nesta situação, para satisfazer às exigências da lei

Art. 43 - Se o servidor efetivo, nomeado para o cargo em comissão optar pela percepção do vencimento do seu cargo efetivo, terá direito a um acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de gratificação

Art. 44 - Serão concedidos, no máximo, 07(sete) quinquênios a cada servidor.

CAPÍTULO III Disposições Transitórias

Art. 45 - Esse plano deverá ser revisado, no máximo a cada dois anos, para adequar-se às necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/Sistema Único De Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ. 18.132.448/0001-79

Art. 46 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes nos exercícios vindouros e de eventuais suplementares.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2004

Art. 48 - Revogam -se as disposições em contrário.

Viçosa, 30 de junho de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 23.06.2004)

Anexo I

GRUPO	SUB GRUPO	NÍVEL	GRAUS	CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
NÍVEL SUPERIOR	-	V	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T	Assistente Social, Odontólogo, Economista Doméstico, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.	Graduação + Registro no Órgão Fiscalizador de exercício profissional
NÍVEL MÉDIO	2	IV	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T	Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia.	2º Grau Completo + Habilitação Específica e/ou Registro no Órgão Fiscalizador de exercício profissional.
	1	III	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T	Fiscal Sanitário	2º Grau Completo + Habilitação Específica.
NÍVEL AUXILIAR	2	II	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T	Atendente de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório.	Ensino Fundamental + Habilitação e/ou Registro no Órgão Fiscalizador de exercício profissional.
	1	I	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T	Agente Comunitário de Saúde.	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3881-3888 - TELEFAX (31) 3881-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ 18.132 449/0001-79

ANEXO 1

RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Secretaria Municipal de Saúde

CÓD.	CARGO	QUADRO PADRÃO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	I	FUNDAMENTAL
CPE-86	ASSISTENTE SOCIAL	03	V	SUPERIOR
CPE-78	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	II	FUNDAMENTAL
CPE-79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	II	FUNDAMENTAL
CPE-80	AUXILIAR DE LABORATORIO	01	II	FUNDAMENTAL
CPE-95	ODONTÓLOGO	25	V	SUPERIOR
CPE-87	ECONOMISTA DOMÉSTICO	08	V	SUPERIOR
CPE-88	ENFERMEIRO	08	V	SUPERIOR
CPE-89	FARMACÊUTICO	03	V	SUPERIOR
CPE-90	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03	V	SUPERIOR
CPE-81	FISCAL SANITÁRIO	12	III	MÉDIO
CPE-91	FISIOTERAPEUTA	02	V	SUPERIOR
CPE-92	FONOAUDIÓLOGO	02	V	SUPERIOR
CPE-93	MÉDICO	30	V	SUPERIOR
CPE-98	MÉDICO VETERINÁRIO	02	V	SUPERIOR
CPE-94	NUTRICIONISTA	10	V	SUPERIOR
CPE-96	PSICÓLOGO	06	V	SUPERIOR
CPE-83	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	IV	MÉDIO
CPE-82	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	IV	MÉDIO
CPE-85	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	IV	MÉDIO
CPE-84	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	03	IV	MÉDIO
CPE-97	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	V	SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
AUXILIAR DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio das ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Visitar no mínimo uma vez por semana cada família da sua comunidade.
- Identificar situação de risco e encaminhar aos setores responsáveis
- Pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no cartão da criança.
- Incentivar o aleitamento materno.
- Acompanhar a vacinação periódica das crianças por meio do cartão de vacinação e de gestantes.
- Orientar a família sobre o uso de soro de re-hidratação oral para prevenir diarreias e desidratação em crianças.
- Identificar as gestantes e encaminhá-las ao pré-natal.
- Orientar sobre métodos de planejamento familiar.
- Orientar sobre prevenção da AIDS.
- Orientar a família sobre prevenção e cuidados em situação de endemias.
- Monitorar dermatoses e parasitoses em crianças.
- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama.
- Realizar ações educativas referentes ao climatério
- Realizar atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade.
- Realizar atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil.
- Supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas.
- Realizar atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso.
- Identificar portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio.
- Desempenhar tarefas semelhantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132 449/0001-79

GRUPO DE CARGOS	CARGO
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS PARA O CARGO

Ensino Fundamental, habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA:

Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico, auxiliando o cirurgião-dentista. As tarefas constituem no desempenho das atividades auxiliares na execução de programas de saúde e saneamento.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

Compete ao atendente de consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental:

- Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco de luz anotando os exames feitos pelo cirurgião-dentista.
- Auxiliar na abertura da boca do paciente afastando as bochechas, no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumo usado pelo cirurgião.
- Esterilizar os instrumentos de trabalhos, lavando-os e secando-os, colocando-os na estufa, organizando-os e distribuindo-os nas cobertas.
- Participar da triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, lançando dados necessários ao acompanhamento individual ou coletivo da clientela.
- Manter o material permanente, através da limpeza em geral, colocando os aparelhos em funcionamento, compressor, estufa, drenagem no ar, de compressa e lubrificação de peça de mão.
- Auxiliar nas restaurações dentárias.
- Participar na profilaxia dentária.
- Controlar o material utilizado.
- Efetuar o controle, na agenda de consultas.
- Controlar o fichário e/ou arquivo.
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuem para o bom andamento dos serviços da instituição.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
AUXILIAR DE SAÚDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino Fundamental, habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Auxiliar na prestação de serviços laboratoriais, receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames, esterilizar instrumentos e o local de trabalho

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS

- Receber e coletar amostras de material para exames de laboratório, preenchendo dados em formulários apropriados e tirando-os previamente para efetivação do exame laboratorial;
- Registrar e identificar as amostras colhidas, preparar lâminas, meios de cultura e reagentes que serão utilizados.
- Fazer manutenção da vidraria e aparelhagem.
- Preparar ou sedimentar fezes, separar sangue, centrifugar urina, etc.
- Limpar o laboratório.
- Executar exames e análises de rotina em laboratório para os quais não exija aplicação de teoria tecnológica com interpretação dos resultados.
- Auxiliar nas análises de exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros.
- Fazer sementeira, isolamento e recapagem de germes.
- Realizar determinadas operações para contagem de bactérias.
- Proceder a exames de exsudação de amídalas.
- Proceder à elaboração de lâminas.
- Proceder à coleta de material para os diversos exames de laboratório.
- Preparar aparelhos de laboratório para provas e exames.
- Registrar e arquivar cópias dos resultados de exames.
- Controlar o estoque e distribuição de roupas de uso de laboratório.
- Participar ou encarregar da preparação de soluções e reativos de suas titulações.
- Proceder a centrifugação.
- Fazer a destilação da água.
- Fazer esfregaços de sangue e secreções e coloração de lâminas.
- Fazer desproteinização de sangue
- Preparar meios de cultura.
- Lavar, esterilizar, embalar e rotular vidros e ampolas.
- Controlar as autoclaves.
- Controlar o estoque de sais, reativos e outras substâncias necessárias às rotinas do laboratório.
- Transportar material destinado às rotinas laboratoriais
- Colher amostras de água, leite e outros materiais para análise
- Receber, verificar, identificar e registrar material para análise clínica.
- Documentar as análises realizadas, registrar e arquivar as cópias dos resultados dos exames.
- Preparar dados para a elaboração de mapas diários e mensais de atividades do laboratório para fins estatísticos.
- Manejar instrumentos simples de laboratório.
- Preparar esfregaço.
- Colaborar nos testes hormonais
- Conservar instrumentos, equipamentos e local de trabalho, procedendo à limpeza e esterilização para adequar às condições de uso.
- Auxiliar na execução de exames laboratoriais de rotina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132 449/0001-79

- Manter em arquivo dados referentes à clientela atendida, preenchendo relatório de atividades em formulários apropriados, conferindo sua exatidão e submetendo à apreciação superior.
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuam para o bom andamento da Instituição.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
AUXILIAR DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino Fundamental, habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em hospitais, ambulatorios e outros centros de saúde, bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento sob supervisão.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Auxiliar sob supervisão e orientação, do médico, do enfermeiro ou do técnico de enfermagem, no atendimento ao paciente.
- Auxiliar na execução de curativos e treinamentos e dispositivos térmicos e outros de igual nível e complexidade.
- Observar, reconhecer e controlar, dentro da rotina adotada, os sinais vitais e sintomas do paciente e registrá-lo no seu prontuário.
- Proceder à aplicação do soro, plasma e outros fluidos prescritos.
- Aplicar sob controle médico, raios infravermelhos e ultravioletas.
- Participar da preparação e assistência ao paciente durante o ato cirúrgico.
- Auxiliar nos atos como imobilização do doente, hemostase de emergência e em casos de estado sincopal, convulsivo ou protegendo as funções vitais do paciente.
- Executar ações de tratamento simples.
- Atender o doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal.
- Recolher o material para análises clínicas e receber resultados de exames de laboratórios, raios-X e outros, anexando-os aos prontuários dos doentes.
- Aplicar injeções sob supervisão médica ou do enfermeiro.
- Prestar aos pacientes cuidados de higiene pessoal.
- Auxiliar nos registros das atividades da unidade de saúde e no fornecimento de dados estatísticos.
- Participar das atividades de enfermagem.
- Proceder à esterilização de autoclaves e estufas.
- Aplicar, ler e montar provas tuberculinas, sob supervisão do enfermeiro ou do técnico em enfermagem.
- Orientar o paciente a respeito de exames aos quais ele irá submeter-se.
- Colocar e renovar bolsa de água e de gelo.
- Operar com máquinas e instrumentos relacionados com o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Realizar trabalhos relativos à colheita de sangue, transfusão e exames necessários à aprovação do sangue colhido e outros
- Cooperar na elaboração de planos de trabalhos.
- Participar, dentro de sua competência de programas de saúde.
- Executar práticas de imunização e técnicas de diagnóstico, sob supervisão médica ou de enfermeiro e participar de divulgação de informações relativas a doenças transmissíveis e das recomendadas para sua profilaxia e efetuar bloqueio
- Fazer visitas domiciliares à população que necessite de atendimento domiciliar.
- Fazer triagem e encaminhar pessoas necessitadas aos centros de saúde.
- Manter o supervisor informado sobre o desenvolvimento do trabalho na Unidade de Saúde bem como da necessidade de material para que a previsão seja permanente.
- Participar de equipe de saúde.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
ASSISTENTE DE SAÚDE	FISCAL SANITÁRIO

REQUISITOS PARA O CARGO:

2º Grau completo e habilitação específica.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMARIA:

Realizar as atividades de baixa complexidade em Vigilância Sanitária, fiscalização sanitária, aplicando a legislação sanitária em vigor

B) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS:

- Realizar as atividades de baixa complexidade em Vigilância Sanitária.
- Mapeamento e cadastro de todos os estabelecimentos e locais passíveis de atuação de vigilância sanitária.
- Atendimento ao público; recebimento, triagem e encaminhamento das denúncias à área de vigilância sanitária.
- Inspeção sanitária: De estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e que manipulem alimentos, incluindo mercados, feiras livres e ambulantes.
- Dos estabelecimentos de serviços específicos: institutos de beleza sem responsabilidade médica (pedicuro, manicuro, barbearias, saunas e congêneres), estabelecimentos de massagens, academia.
- De ginástica, musculação, condicionamento físico e congêneres
- Dos criadouros de animais na zona urbana.
- Dos locais considerados críticos e de risco para o controle de vetores de interesse epidemiológico, tais com terrenos baldios, logradouros públicos
- Dos sistemas individuais de abastecimento de água; disposição de esgotos e resíduos sólidos.
- Em habitações uni e multi - familiares isoladas, agrupadas ou geminadas.
- Ação de vigilâncias nos ambiente e processos de trabalho, compreendendo a identificação das situações de risco; a tomada de medidas pertinentes para a resolução da situação e a investigação epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Notificação dos agravos à saúde e os riscos relacionados ao trabalho, obedecendo ao fluxo de informação – Município, Regional de Saúde, Vigilância Sanitária.
- Coleta de amostras de água e produtos sujeitos à ação da vigilância sanitária.
- Desenvolvimento de atividades de comunicação e educação em Vigilância Sanitária, voltada para o público externo, no que se refere a saneamento básico, alimentos e saúde do trabalhador.
- Emitir termos legais pertinentes.
- Aplicar as penalidades previstas na Legislação Sanitária: notificação, intimação, apreensão, multas, interdição.
- Executar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
ASSISTENTE DE SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS PARA O CARGO:

2º Grau Técnico e habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de enfermagem, através de participações e programas que visem à preservação, manutenção, recuperação e elevação de bom nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ou tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do enfermeiro.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento.
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
- Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotinas ministrando medicamentos por via oral e parenteral, realizando controle hídrico.
- Fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio.
- Realizar testes e proceder à leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais.
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios
- Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas relativas aos doentes e auxiliar em intervenções cirúrgicas, acompanhando o tratamento
- Providenciar as esterilizações das salas de cirurgias e obstetrícia e do instrumental a ser utilizado, mantendo-os sempre em condições de uso imediato.
- Aplicar oxigênio, soro, injeções, sondas, realizar drenagens e hemóstase.
- Aplicar lavagens estomacais e vesicais, sondagens, aspiração de secreção e cateterismo vesicais, sob supervisão do enfermeiro.
- Participar da ação de vigilância epidemiológica coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando os surtos, busca de faltosos, tabulação de análise dos dados de morbidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Orientar e conscientizar a comunidade, efetuando ocasionalmente visitas domiciliares, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico.
- Manter controle de medicamentos, materiais, instrumentos de enfermagem, distribuindo e orientando a execução de tarefas, verificando necessidades de consumo, registrando a execução de tarefas, verificando necessidades de consumo, registrando dados em formulários dispondo informações ou arquivo e elaborando relatório de atividades para avaliação dos resultados.
- Ministrar treinamento quando necessário, na sua área específica
- Executar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
ASSISTENTE DE SAÚDE	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino Médio, habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Auxiliar na prestação de serviços laboratoriais, receber, coletar, triar e organizar amostras de material para exames, esterilizar instrumentos e local de trabalho

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Receber e coletar amostras de material para exames de laboratório, preenchendo dados em formulários apropriados e tirando previamente para efetivação do exame laboratorial.
- Registrar e identificar as amostras colhidas, preparar lâminas, meios de cultura e reagentes que serão utilizados.
- Fazer manutenção da vidraria e aparelhagem.
- Preparar ou sedimentar fezes, separar sangue, centrifugar urina, etc.
- Limpar o laboratório.
- Executar exames e análises de rotina em laboratório para os quais não exija aplicação de teoria tecnológica com interpretação dos resultados
- Auxiliar nas análises de exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreção e outros.
- Fazer semeadura, isolamento e recapagem de germes.
- Realizar determinadas operações para contagem de bactérias.
- Proceder a exames de exsudação de amídalas.
- Proceder à elaboração de lâminas.
- Proceder à coleta de material para os diversos exames de laboratório.
- Preparar aparelhos de laboratório para provas e exames.
- Registrar e arquivar cópias dos resultados de exames.
- Controlar o estoque e distribuição de roupas de uso de laboratório.
- Participar ou encarregar da preparação de soluções e reativos de suas titulações.
- Proceder à centrifugação.
- Fazer a destilação da água
- Fazer esfregaços de sangue e secreções e coloração de lâminas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ. 18.132.449/0001-79

- Fazer desproteinização de sangue.
- Preparar meios de cultura.
- Lavar, esterilizar, embalar e rotular vidros e ampolas.
- Controlar as autoclaves.
- Controlar o estoque de sais, reativos e outras substâncias necessárias às rotinas do laboratório.
- Transportar material destinado às rotinas laboratoriais.
- Colher amostras de água, leite e outros materiais para análise.
- Receber, verificar, identificar e registrar material para análise clínica
- Documentar as análises realizadas, registrar e arquivar as cópias dos resultados dos exames
- Preparar dados para a elaboração de mapas diários e mensais de atividades do laboratório para fins estatísticos.
- Manejar instrumentos simples de laboratório.
- Preparar esfregaço.
- Colaborar nos testes hormonais.
- Conservar instrumentos, equipamentos e local de trabalho, procedendo à limpeza e esterilização para adequar as condições de uso.
- Auxiliar na execução de exames laboratoriais de rotina
- Manter em arquivo dados referentes à clientela atendida, preenchendo relatório de atividades em formulários apropriados, conferindo sua exatidão e submetendo à apreciação superior
- Executar outras tarefas semelhantes que contribuam para o bom andamento da instituição.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
ASSISTENTE DE SAÚDE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

REQUISITOS PARA O CARGO:

Ensino Médio e habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A) SUMÁRIA:

O Técnico de Higiene Dental (THD) é um profissional habilitado que, sob a orientação e supervisão do cirurgião-dentista (CD), executa tarefas auxiliares no atendimento odontológico. Sua formação o credencia a compor equipes de saúde em nível local, colaborar com o CD em pesquisas, em seu atendimento no consultório ou clínica e em Odontologia Sanitária. É vedado ao THD o exercício da profissão de forma autônoma, estando suas atividades subordinadas à supervisão do CD.

Desenvolvimento de atividades relacionadas ao campo odontológico sempre supervisionado pelo Cirurgião Dentista. O Técnico em Higiene Dental (T.H.D.) desenvolve tarefas referentes ao atendimento de pacientes, auxiliando diretamente o Cirurgião Dentista na instrumentação, manutenção e administração da clínica odontológica escolar.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

Compete, sob a supervisão do cirurgião dentista:

- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários.
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador.
- Educar e orientar pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.
- Fazer demonstração de técnicas de escovação.
- Responder pela administração do consultório.
- Supervisionar o trabalho dos atendentes nos consultórios odontológicos
- Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico.
- Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória
- Realizar a remoção de indúltos, placas e cálculos supragengivais.
- Executar a aplicação tópica de substâncias para a prevenção da cárie dentária.
- Inserir e condensar substância restauradora.
- Polir restauração.
- Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos.
- Remover suturas.
- Preparar materiais restauradores e confeccionar modelos.
- Preparar molduras.
- Organizar fichários dos pacientes.
- Realizar a esterilização de instrumentos.
- Confeccionar e reparar dentaduras e ou demais aparelhos de prótese dentária.
- Examinar moldes extraídos de parte ou de todo arcado dentário do paciente
- Executar, em cerca, moldes de peças dentárias.
- Preparar e carregar as modelas (moldação prensada em ferro) em laboratório dentário, utilizando argamassa de gesso, folhas de metal apropriado e prensa manual e cozinhando em banho - Maria para obter, por moldação aparelhos de prótese dentária abúlico, a partir do modelo e cerca.
- Fundir metal precioso para obter peças de próteses dentárias.
- Eliminar pequenas deficiências nas superfícies das peças dentárias confeccionadas.
- Executar outras atividades semelhantes para o bom desenvolvimento da Instituição.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
ASSISTENTE DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITOS PARA O CARGO:

2º Grau e habilitação específica e / ou registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamento de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Operar, sob supervisão, aparelhos de Raios-X.
- Fazer radiografias, manipular substâncias de revelação, ampliação e fixação de filmes e chapas radiográficas.
- Executar técnicas de exames gerais que, a critério do radiologista, sejam de competência de equipes auxiliares.
- Colaborar com médicos na execução de exames especiais e na programação de tratamento adequado.
- Executar a anotação de dados importantes.
- Trabalhar nas câmaras clara e escura, identificando os exames.
- Manipular e manter agulhas e tubos de rádio em aparelhos especiais.
- Registrar os tratamentos radioterápicos aplicando e elaborando demonstrativos diários dos trabalhos executados.
- Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas.
- Manipular substâncias de revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas.
- Anotar em ficha própria os dados referentes a cada exame e encaminhá-los ao médico e cirurgião dentista.
- Registrar, através de relatório junto à C.N.E.N. qualquer estrago ou alteração porventura ocorrida no equipamento vindo a acarretar danos pessoais ou materiais a si próprio ou a terceiros;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviço de consultas, elaborando planos e programas de obras social.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar.
- Analisar e interpretar com a comunidade os dados obtidos na investigação social realizada.
- Proceder à cooperação técnica às entidades assistenciais públicas, mediante assessoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos grupos demandatários (menor, idosos, artesão, desempregado e outros).
- Identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos programas sociais.
- Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, buscando a satisfação das necessidades imediatas das populações de baixa renda.
- Emitir parecer técnico.
- Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho objetivando a intervenção a partir do levantamento e interpretação diagnosticada da realidade.
- Estimular e criar canais de participação popular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

- Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalhos relacionados com a especialidade.
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ODONTOLOGO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMARIA:

Executar atividades de assistência buco-dentária; participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia; promover programas de educação de clientes e de implantação de normas técnicas e equipamentos, emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação; estabelecer normas, padrões e técnicas para utilização dos Raios X em Odontologia; realizar tratamentos especiais mais complexos, servindo-se da prótese e de outros meios para a recuperação de tecidos; propor medidas que possam melhorar o nível de saúde oral da comunidade.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral.
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia.
- Atestar no setor de sua atividade profissional, estudos mórbidos e outros.
- Proceder à perícia Odont. - Legal em foro cinzel, trabalhista e em saúde administrativa.
- Aplicar anestesia local gengiva e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento.
- Empregar analgésica e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho.
- Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometem a vida e a saúde do paciente.
- Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista sua padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços Odont-Sanitário.
- Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância propondo medidas que venham proporcionar melhor nível de saúde oral da comunidade.
- Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de Odontologia.
- Elaborar relatórios sobre pesquisas e experiências e promover a sua divulgação.
- Elaborar questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade.
- Promover a educação da clientela; gestantes, nutres e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene dental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade
- Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos.
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica.
- Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objeto de controle e de campanhas nacionais de profilaxia e assistência.
- Diagnosticar e tratar infecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal a geral.
- Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cárie e outras afecções.
- Prescrever ou administrar medicamentos determinados via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes.
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista à ortodontia.
- Utilizar no exercício da função do período odontológico, em casas de necropsia, as vias de acesso do processo e da cabeça.
- Estabelecer normas, padrões e técnicas aplicadas à Odontologia preventiva e curativa, principalmente no que diz respeito aos Raios X.
- Identificar as aceções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumento especial, exames laboratoriais e/ou radiológicos para estabelecer o plano de tratamento.
- Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos.
- Promover e coordenar programas de fluoretação de água em sistemas públicas de abastecimento, avaliando os resultados e realizando estudos epidemiológicos.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico em assuntos de sua competência.
- Manter controle de material odontológico, solicitando reposição de medicamentos e produtos utilizados para a continuidade da prestação de serviço
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ECONOMISTA DOMÉSTICO

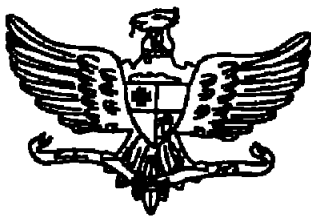
REQUISITOS PARA O CARGO:

Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Promover atividades relativas a planejamento, coordenação, parecer, supervisão, programação e execução de trabalhos relativos a levantamento, avaliação, desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas das atividades executivas e dos fatores sócio-culturais que influem nos programas de saúde pública. Supervisionar, executar e avaliar, junto à equipe multiprofissional as atividades de educação em saúde, acompanhando os diversos níveis de atuação e propondo redimensionamento das atividades sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Planejar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a criança, adolescente, adulto e idoso, visando uma melhor qualidade de vida.
- Planejar e executar atividades orientando a comunidade quanto à formação de hábitos de higiene e saúde, alimentação e nutrição.
- Desenvolver programas de educação alimentar.
- Elaborar cardápio balanceado e de custo mínimo para comunidades sadias.
- Administrar e supervisionar serviços de rouparia e lavanderia em unidades de saúde.
- Participar do planejamento e execução de programas de saúde pública.
- Participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de saúde da população e suas atividades.
- Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar.
- Promover e supervisionar a realização de inquéritos sobre hábitos alimentares e condições habitacionais, consumo de alimentos, sua procedência e métodos de preparação.
- Promover reuniões, cursos e palestras visando a educação à saúde.
- Participar do planejamento, organização, execução e avaliação de programas de saúde.
- Participar de atividades com gestantes e nutrízes incentivando o parto normal, aleitamento materno e imunização.
- Proferir palestras nas áreas de saúde para a comunidade.
- Participar do levantamento das principais deficiências nutricionais da comunidade, com a implementação de ações preventivas e corretivas, através do SISVAN-Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.
- Trabalhar com grupos específicos da comunidade, como hipertensos, diabéticos, hipercolesterolêmicos, etc.
- Promover a educação nutricional e orientação higiênico-sanitária na prevenção de verminose a nível laboratorial e da própria comunidade.
- Participar da elaboração de projetos e planos municipais de saúde, sistema de vigilância sanitária e epidemiológica.
- Participar da estruturação, implementação e execução do sistema de informação.
- Participar ativamente de seminários, congressos, especialização e curso na área de saúde com o objetivo de se manter atualizado, para um atendimento de qualidade e eficiente à população.
- Coordenar, planejar e supervisionar programas de treinamento de educação em saúde.
- Assessorar tecnicamente a equipe de saúde, propondo a elaboração de apoio, verificando e analisando aspectos relevantes de sua utilização.
- Participar junto à equipe multiprofissional de diagnóstico de saúde local, analisando dados epidemiológicos e sócio-econômico-culturais da comunidade, para definição de saúde das prioridades educativas que visem contribuir para a melhoria das condições de saúde da população.
- Promover a integração intra e inter institucional das ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população.
- Promover a participação comunitária das atividades relacionadas à saúde e ao saneamento.
- Realizar visitas domiciliares às famílias da comunidade com o objetivo de orientar a promoção à saúde.
- Orientar sobre métodos de planejamento familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Realizar ações educativas para prevenção e promoção a saúde
- Orientar a família sobre prevenção e cuidados em situação de endemias.
- Desenvolver atividades educativas em vigilância sanitária, no que se refere a saneamento básico, alimentos, e saúde do trabalhador.
- Desenvolver atividades e participar de programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da comunidade
- Planejar e executar programas de educação alimentar, incluindo alimentação alternativa e hábitos alimentares
- Supervisionar merendas escolares e treinar merendeiras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- Atuar orientação sobre conservação de alimentos para coletividade sadia.
- Atuar em programas de atendimento específicos à criança e ao idoso.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	ENFERMEIRO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA.

Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente, controlando a estocagem de medicamentos e vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem. Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, realizar consultas, prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida. Prestar cuidados e assistência a gestantes, puerperal e ao recém-nascido.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida.
- Identificar as necessidades de enfermagem
- Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneu, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos.
- Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios aos diagnósticos.
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária
- Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares e redução de custos de operação.
- Apraziar exames de laboratórios, Raios-X eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes.
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.
- Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéntos epidemiológicos.
- Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente.
- Providenciar a identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico.
- Organizar a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os respectivos registros.
- Planejar e executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos comunitários para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária, a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução de custos de operações, estudos setoriais destinados à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar.
- Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões.
- Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica.
- Prestar assistência à gestante, parturiente, puerperal e ao recém - nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particulares prontários e de alto risco.
- Realizar a episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessário.
- Preparar relatórios.
- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa.
- Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermeira, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica.
- Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar.
- Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos.
- Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem.
- Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho.
- Ministras treinamento, quando necessário, na sua área específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Supervisionar a aplicação de terapia especializada sob controle médico, a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente.
- Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico.
- Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade.
- Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes.
- Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de saúde pública
- Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição.
- Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente.
- Planejar organizar e administrar serviços em Unidades de Saúde, desenvolvendo atividades técnicas administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins.
- Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém - admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.
- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saúde.
- Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada
- Dirigir na Unidade de Saúde as atividades de enfermagem, estrutura básica e chefia de serviços.
- Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas Unidades de Saúde
- Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à saúde.
- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando, receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais.
- Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação de dados estatísticos, registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência.
- Dirigir, chefiar e supervisionar equipes de enfermagem.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSARIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	FARMACÊUTICO

REQUISITOS PARA O CARGO.

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Controlar a qualidade e a eficácia do medicamento e a sua distribuição para a população, formulando todas as informações necessárias ao uso do medicamento e a outras medidas de proteção à saúde do indivíduo e da coletividade, contribuindo com a promoção da assistência farmacêutica

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas.
- Estudar e pesquisar em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria.
- *Emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade*
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas de estudos toxicológicos
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparos.
- Ministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituários médicos, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes.
- Estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos.
- Emitir guias de requisição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas
- Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados em estoque.
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessarem a saúde
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica.
- Coordenar serviços especializados de farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários.
- Promover controle de requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas.
- Orientar e controlar a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso em farmácia e ambulatório.
- Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em mapas, bulas e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais
- Coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermentos, antibióticos e outros produtos de conservação limitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

- Supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos
- Orientar e supervisionar a fabricação de soros.
- Controlar receitas e serviços de rotulagem, utilizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos.
- Orientar a seleção, preparo e a embalagem de inseticida, reativos e corantes, inclusive estabelecendo critérios técnicos para sua publicação de uso.
- Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua especialidade, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos valendo-se de métodos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento.
- Desempenhar outras atividades semelhantes de sua área específica.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS PARA CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia.

Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercer a reabilitação física e psicomotora dos pacientes, desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de gabou muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação.
- Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação.
- Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada.
- Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou psicomotora do paciente.
- Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade
- Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia.
- Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não
- Diminuir a incapacidade conseqüente à doença ou lesão.
- Desenvolver as capacidades remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercício físico adequado prescindindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares.
- Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos, ultravioletas ou elétricos (ondas curtas etc.).
- Aplicar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós - parto fazendo demonstração e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psicomotores, treinando-os, sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.
- Ministrar treinamento, quando necessário, em sua área específica.
- Orientar e treinar o uso de prótese e órteses.
- Aplicar massagens e manipulação do corpo.
- Aplicar banhos e duchas e outros tratamentos hidroterápicos
- Ensinar exercícios corretivos posturais, pés – assim como, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais.
- Programar, orientar e executar a prestação de serviços de fisioterapia, efetuando estudo de casos, indicando e utilizando recursos adequados à recuperação.
- Dirigir e orientar as atividades fisioterápicas nos pacientes.
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteomusculares, seqüelas proveniente de diversas doenças como poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquidemulares de paralisias cerebral, motoras, neurógenas e lesões do sistema nervoso periférico e miopatias, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia.
- Supervisionar e avaliar atividades do fisioterapeuta e/ou estagiários, orientando-o na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.
- Fazer aplicação de luz artificial tais como, infravermelho, ultravioleta e outros
- Analisar o desenvolvimento físico do paciente, acompanhando o tratamento fisioterápico e analisando os resultados, assim como progresso individual do paciente.
- Avaliar e reavaliar o estudo de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados.
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	FONOAUDIOLOGO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ- 18.132.449/0001-79

A) SUMÁRIA:

Supervisionar, coordenar, estudar, pesquisar e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, importação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS

- Executar atividades de reabilitação da fala
- Desenvolver pesquisas que envolvam problemas de linguagem oral e escrita.
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento de possibilidade de reabilitação.
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas, do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar.
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento
- Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêuticas.
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou/a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para completar o diagnóstico.
- Programar, desenvolver e supervisionar a treinamento de voz, treinamento fonético-auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente.
- Avaliar e reabilitar distúrbios de linguagem oral, clinicamente (ortodontista, problemas articulares e outros) e educacionalmente (distúrbios da linguagem na área pré - escolar e escolar - dislexia) e provenientes de problemas auditivos.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Atividades de programação a planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde, física e mental e à patologia e ao tratamento clínico do organismo humano

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3866 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132 448/0001-79

próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário.

- Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos.
- Executar intervenções cirúrgicas.
- Efetuar anestésicas ou condutiva.
- Proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença.
- Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde.
- Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos.
- Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar.
- Participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar
- Participar de equipes de pesquisas e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médica – hospitalar
- Participar de investigações epidemiológicas.
- Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental.
- Pesquisar doenças profissionais.
- Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência.
- Participar das atividades de prevenção de doenças.
- Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente.
- Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando, instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada
- Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador.
- Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde.
- Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotina, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
- Promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador
- Participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde.
- Participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.
- Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica.
- Orientar a operação de aparelhos de raios-X e outros, bem como, os exames laboratoriais.
- Orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA.

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e executar programa de defesa sanitária, aprimoramento e desenvolvimento de pecuária, realizando estudos e pesquisas; aplicando conhecimentos. Fazer atendimentos, exercer fiscalização empregando outros métodos, assegurando a sanidade dos animais à produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade, prestar assessoramento e consultoria nos órgãos públicos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Encaminhar material suspeito (raiva) ao laboratório.
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para assegurar a saúde individual e coletiva da população.
- Realizar estudos e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem.
- Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para o controle e profilaxia de zoonose, bem como desenvolver projetos de pesquisas.
- Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar a proliferação de doenças.
- No controle de endemias e zoonoses, poderá exigir a eliminação de focos, reservatórios e animais que, identificados como fontes de infecção contribuam para a proliferação e dispersão de agentes etiológicos e vetores.
- Controlar e fiscalizar os produtos biológicos e quimioterápicos destinados aos animais.
- Ministrando treinamento, quando necessário na sua área específica.
- Programar e coordenar atividades relativas à quantidade de alimentos de origem animal e vegetal, participando de equipe multiprofissional e multi-setorial, em defesa da saúde pública, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições de consumo, visando prevenir surtos de doenças veiculadas por esses alimentos.
- Verificar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, testando sua eficácia para a conservação e evitar deteriorização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL (31) 3891-3666 - TELEFAX (31) 3891-5050

CNPJ 18.132.449/0001-79

- Cadastrar, licenciar e fiscalizar os estabelecimentos de serviços de saúde, de interesse da saúde, os ambientes de trabalho e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, no município.
- Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico de estabelecimento industriais e comerciais de alimentos
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em matéria de sua competência.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	NUTRICIONISTA

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

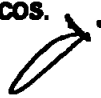
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética, assessorar e promover processos educativos, opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; controlar a quantidade dos alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS:

- Participar de programas de saúde pública, propondo realização de inquérito clínico-nutricionais, bioquímica e somatométricos.
- Pesquisar informações técnicas específicas sobre noções de higiene da alimentação.
- Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários
- Participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população.
- Apresentar relatórios e dados estatísticos de suas atividades.
- Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar.
- Promover e supervisionar a realização de inquéritos sobre hábitos alimentares e condições habitacionais, consumo de alimentos, sua procedência e métodos de preparação.
- Coordenar estudos sobre avaliação técnica da dieta e propor sugestões para sua melhoria
- Fazer avaliação de programas de nutrição e colaborar nos levantamentos dos recursos humanos a serem utilizados na sua aplicação.
- Promover reuniões, cursos e palestras visando a educação alimentar para debate de problemas específicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.448/0001-79

- Participar do planejamento, organização, execução e avaliação de programas de saúde, colaborando tecnicamente quanto às atividades de nutrição e dietética.
- Atendimento ambulatorial, incluindo avaliação nutricional e orientação alimentar para crianças, adolescentes, adultos e idosos.
- Acompanhamento e avaliação nutricional de gestantes, com incentivo ao parto normal e aleitamento materno.
- Acompanhamento e orientação alimentar de nutrízes, incluindo orientações quanto à imunização das crianças.
- Proferir palestras nas áreas de nutrição e saúde para obesos da comunidade.
- Levantamento das principais deficiências nutricionais da comunidade, com a implementação de ações preventivas e corretivas, através do SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.
- Trabalhar com grupos específicos dentro da comunidade, como aqueles envolvendo o grupo de hipertensos, diabéticos, etc.
- Educação Nutricional e orientação higiênico-sanitária na prevenção de verminose a nível laboratorial e da própria comunidade.
- Avaliação da condição nutricional, orientação e prescrição de dieta para indivíduos sadios ou enfermos.
- Elaboração de projetos e planos municipais de saúde, sistema de vigilância sanitária e epidemiológica.
- Planejamento, administração e avaliação de projetos e/ou programas em nutrição e saúde em comunidades.
- Planejamento e implantação de programas e serviços de atendimento nutricional destinado à população sadia e enferma.
- Estruturação do sistema de informação em saúde.
- Trabalhar em conjunto com entidades filantrópicas e assistenciais da comunidade, objetivando a prevenção, manutenção e correção do estado nutricional da população alvo.
- Buscar junto a Secretaria de Ação Social do município auxílio e soluções para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- Participar ativamente de seminários, congressos, especialização, cursos na área de nutrição e saúde com o objetivo de se manter atualizado, para prestar um atendimento de qualidade à população
- Planejar, supervisionar merendas escolares e treinar merendeiras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO

REQUISITOS PARA O CARGO:

2º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A) SUMÁRIA:

Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

dinâmica da personalidade com vistas à orientação psico-pedagógica e psicoterapeuta. Ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS:

- Observar cliente, utilizando métodos próprios analisando, diagnosticando e emitindo pareceres técnicos, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados.
- Participar de equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa, de acordo com padrões técnicos propostos, visando incremento e aprimoramento das áreas de trabalho de interesse do órgão.
- Compilar, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico.
- Realizar entrevistas verificando os antecedentes educacionais familiares e profissionais dos entrevistados, sua atitude de comportamento e reações ambientais
- Aplicar e interpretar testes individuais e coletivos para avaliações do nível mental, operacional, aptidões específicas, grau de escolaridade, motricidade e outros registros com vistas à orientação e/ou seleção profissional e ajustamento ao trabalho.
- Prestar atendimento psicológico e ou de cunho preventivo através de seções individuais e grupais para orientar o cliente na resolução de problemas psíquicos e promover a saúde mental.
- Realizar o processo de recrutamento e seleção de pessoal, com fins de provimento de cargos existentes no órgão utilizando instrumentos de maior adequação
- Participar da análise do comportamento dos indivíduos, estudando fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade.
- Realizar avaliação de desempenho, atitudes, opinião e satisfação das pessoas nas funções ou cargos que trabalham
- Proceder a processos de reeducação e ajustamento do indivíduo através de psico- diagnóstico.
- Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalho relacionadas com a especialidade.
- Ministras treinamento, quando necessário, na sua área específica.
- Estudar sistemas de motivações da aprendizagem, novos métodos de treinamento e de ensino.
- Participar de programas de orientação profissional e educacional.
- Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas das falhas, deficiência e baixa produtividade dos funcionários.
- Participar do processo de execução e implantação de planos de cargos e salários.
- Combinar os indivíduos com as ocupações para as quais melhor habilitem nos processos de admissão, promoção, transferência de funcionários para posições mais compatíveis com suas potencialidades.
- Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e instrumentos, necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos.
- Promover estimulação com criança, acompanhando as atividades lúdicas - recreativas como meio de detectar dificuldades existentes na aprendizagem, sociabilidade e coordenação psicomotora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- Colaborar com equipes multi-profissionais e aplicar métodos e técnicas de psicologia organizacional para possibilitar o ajustamento do indivíduo aos requisitos do mercado de trabalho e promover a auto-realização do funcionário.
- Programar e desenvolver processo de remanejamento e reciclagem de servidores, utilizando métodos e técnicas adequadas.
- Analisar o comportamento dos indivíduos, estudando os fatores que influenciam em suas relações humanas e sociais, com o objetivo de integrá-lo adequadamente ao serviço.
- Participar do processo de criação, implantação e implementação de plano de cargos e salários
- Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico.
- Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade.
- Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disrítmias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.
- Prestar assessoramento em assuntos de sua competência.
- Apresentar relatórios periódicos.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos, corrigir disfunções de origens física, mental, social e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente / grupo, terapeuta e atividades, programar a prestação do serviço de terapia ocupacional e prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior.

B) TAREFAS TÍPICAS /AGLOMERADAS:

- Tratar o cliente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, trocando os objetivos do tratamento, esclarecendo material e atividade a ser desenvolvida durante a programação, aplicando métodos e técnicas específicas a cada caso e reavaliado periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio.
- Fornecer oportunidades ao cliente de conhecer e desenvolver seus interesses, explorar seu potencial, desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132 449/0001-79

- Participar de programas de teoria ocupacional, desenvolver capacidades e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive.
- Desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico.
- Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
- Executar o programa de tratamento ocupacional, preenchendo as necessidades do indivíduo, para alcançar seu nível funcional máximo e sua autonomia no trabalho e no ambiente doméstico social.
- Participar de equipe multiprofissional na realização de pesquisas na área de saúde.
- Ministrar treinamento na sua área específica.
- Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais e outras Instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver trabalhos.
- Propor a modificação, permanência ou alta do tratamento de acordo com os aspectos ocupacionais de trabalho, lazer e autonomia.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação.
- Produzir, se necessário, programas recreativos.
- Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo a tarefas de acordo com prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente.
- Avaliar os efeitos da terapia, sua evolução e quando necessário, redefinir objetivos, reformar programas e dar prosseguimento à terapia.
- Dirigir os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação.
- Assessorar autoridades de nível hierárquico superior.
- Analisar aspectos cinesiológico, anatômico – fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado de tempo, energia, atenção e interesse do indivíduo, auxiliando-o a atingir a independência no ambiente social, doméstico, no trabalho e no lazer.
- Prevenir, tratar e reabilitar indivíduo com disfunções de origem física, mental, social e do desenvolvimento, promovendo sua integração com o meio.
- Participar de programas de terapia ocupacional, assessorando tecnicamente os órgãos públicos.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

GRUPO DE CARGOS	CARGO
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	FARMACÊUTICO -BIOQUIMICO

REQUISITOS PARA O CARGO:

3º Grau completo, registro no órgão fiscalizador de exercício profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

A) SUMÁRIA:

Planejar, investigar, programar, orientar, controlar, avaliar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análises clínicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3688 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ. 18.132 449/0001-79

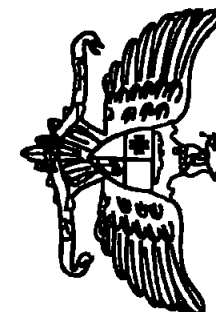
bromatológica, de vigilância sanitária e epidemiológica, orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.

B) TAREFAS TÍPICAS/ AGLOMERADAS:

- Colaborar nos estudos e pesquisas microbióticos e imunológicos, químicas ou físicos, relativos a produtos que sejam de interesse da Saúde Pública.
- Manter coleções de culturas microbióticas padrão.
- *Preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável por processo imunológico e microbiótico.*
- Participar do controle, do ponto de vista microbiótico ou iconologia da esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacina, anatoxinas, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plástico e quaisquer outros de interesse de saúde pública.
- Realizar exames de laboratório necessário ao diagnóstico de doenças endêmicas, assim como ao controle da ação dos medicamentos contra elas.
- Ministar treinamento, quando necessário, na sua área específica
- Orientar e supervisionar a fabricação de soros.
- *Desempenhar outras atividades semelhantes de sua área específica*



Anexo IV
TABELA SALARIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
N I	R\$ 320,00	R\$ 336,00	R\$ 352,80	R\$ 370,44	R\$ 388,96	R\$ 408,41	R\$ 428,83	R\$ 450,27	R\$ 472,79	R\$ 496,43
I II	R\$ 345,60	R\$ 362,88	R\$ 381,02	R\$ 400,08	R\$ 420,08	R\$ 441,08	R\$ 463,14	R\$ 486,28	R\$ 510,61	R\$ 536,14
V III	R\$ 385,00	R\$ 404,25	R\$ 424,48	R\$ 445,69	R\$ 467,97	R\$ 491,37	R\$ 515,94	R\$ 541,73	R\$ 568,82	R\$ 597,28
E IV	R\$ 410,00	R\$ 430,50	R\$ 452,03	R\$ 474,63	R\$ 498,36	R\$ 523,28	R\$ 549,44	R\$ 576,91	R\$ 605,76	R\$ 636,04
L V	R\$ 850,00	R\$ 892,50	R\$ 937,13	R\$ 983,99	R\$ 1.033,16	R\$ 1.084,84	R\$ 1.139,09	R\$ 1.196,04	R\$ 1.255,84	R\$ 1.318,63

GRAU	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
N I	R\$ 521,25	R\$ 547,31	R\$ 574,67	R\$ 603,41	R\$ 633,56	R\$ 665,26	R\$ 698,52	R\$ 733,45	R\$ 770,12	R\$ 808,62
I II	R\$ 562,95	R\$ 591,09	R\$ 620,65	R\$ 651,68	R\$ 684,26	R\$ 718,48	R\$ 754,40	R\$ 792,12	R\$ 831,73	R\$ 873,31
V III	R\$ 627,12	R\$ 658,48	R\$ 691,40	R\$ 725,97	R\$ 762,27	R\$ 800,38	R\$ 840,41	R\$ 882,43	R\$ 926,55	R\$ 972,88
E IV	R\$ 667,85	R\$ 701,24	R\$ 736,30	R\$ 773,12	R\$ 811,77	R\$ 852,36	R\$ 894,98	R\$ 939,73	R\$ 986,71	R\$ 1.036,05
L V	R\$ 1.384,57	R\$ 1.453,79	R\$ 1.526,48	R\$ 1.602,81	R\$ 1.682,95	R\$ 1.767,10	R\$ 1.855,45	R\$ 1.948,22	R\$ 2.045,63	R\$ 2.147,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3686 - TELEFAX: (31) 3891-5050
CNPJ - 18.132.449/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

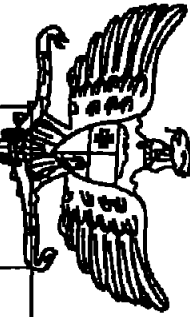
ANEXO III

RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓD	CARGO	VAGAS	GRUPO	SUB GRUPO	ESCOLARIDADE
CPE-77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	I	1	ENSINO FUNDAMENTAL
CPE-86	ASSISTENTE SOCIAL	03	III	1	SUPERIOR
CPE-78	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40	I	2	ENSINO FUNDAMENTAL
CPE-79	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	I	2	ENSINO FUNDAMENTAL
CPE-80	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	I	2	ENSINO FUNDAMENTAL
CPE-95	ODONTOLOGO	25	III	1	SUPERIOR
CPE-87	ECONOMISTA DOMÉSTICO	08	III	1	SUPERIOR
CPE-88	ENFERMEIRO	08	III	1	SUPERIOR
CPE-89	FARMACÊUTICO	03	III	1	SUPERIOR
CPE-90	FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	03	III	1	SUPERIOR
CPE-81	FISCAL SANITÁRIO	12	II	1	2º GRAU
CPE-91	FISIOTERAPEUTA	02	III	1	SUPERIOR
CPE-92	FONOAUDIÓLOGO	02	III	1	SUPERIOR
CPE-93	MÉDICO	30	III	1	SUPERIOR
CPE-98	MÉDICO VETERINÁRIO	02	III	1	SUPERIOR
CPE-94	NUTRICIONISTA	10	III	1	SUPERIOR
CPE-96	PSICOLOGO	06	III	1	SUPERIOR
CPE-83	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	02	II	2	2º GRAU
CPE-82	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	II	2	2º GRAU
CPE-85	TECNICO EM RADIOLOGIA	01	II	2	2º GRAU
CPE-84	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	03	II	2	2º GRAU
CPE-97	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	III	1	SUPERIOR



ANEXO V
TABELA DE INCENTIVO À TITULAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
 PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG
 TELEFONE GERAL: (31) 3891-3888 - TELEFAX (31) 3891-5050

GRUPO	REQUISITOS EXIGIDOS	PERCENTUAIS
SUPERIOR	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação ou correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	5%
	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de atuação ou correlata e reconhecido pelo Ministério da Educação.	10%
	Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de atuação ou correlata, reconhecido pelo Ministério da Educação.	15%
MÉDIO	Conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou correlata, conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima, acumulada ou não de 400 horas.	5%
	Conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou correlata, conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima, acumulada ou não de 800 horas.	10%
AUXILIAR	Conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou correlata, conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima, acumulada ou não de 400 horas.	5%
	Conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou correlata, conferido e/ou reconhecido pela Escola de Saúde Pública, com carga horária mínima, acumulada ou não de 800 horas.	10%

CNPJ 18.132.449/0001-79

Assinaturas



Four horizontal lines for signatures, each preceded by a short blue line segment.